

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Edital Nº 019/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**, com sede na Praça do Rosário, 365 – Centro, na cidade de Pratinha-MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG** e conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Dione Fernando Ferreira, nomeado através do Decreto 939/2024 e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal Nº 871/23, (Decreto Municipal Nº 910/24 Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).e Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 06/07/2026 a partir das 17:00 (dezessete horas).

• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 17/07/2026 às 09:00 (nove horas).

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 17/07/2026 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG**, conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

21. Justificativa para não aplicação de reserva de cotas para ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, a Administração Pública deve promover tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), inclusive mediante a possibilidade de reserva de cotas em contratações.

Entretanto, no presente caso, não será aplicada a reserva de cotas, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, que compreende a **aquisição de materiais para instalação de equipamentos destinados à implantação de circuito de segurança**, visando atender às necessidades de segurança e monitoramento dos prédios e demais instalações da Administração Pública Municipal.

Trata-se de um conjunto de serviços tecnicamente interdependentes e complementares, cuja execução integrada é essencial para garantir a qualidade, a eficiência e a economicidade da contratação. O eventual parcelamento do objeto, com a divisão em cotas, poderia comprometer a adequada execução dos serviços, dificultar a gestão contratual, gerar sobreposição de responsabilidades e aumentar o risco de inconsistências técnicas nos reparos realizados.

Além disso, a fragmentação do objeto poderia resultar em prejuízo à padronização dos serviços, aumento de custos operacionais e maior tempo de indisponibilidade dos veículos, impactando diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não adoção da reserva de cotas, uma vez que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo a contratação por lote único a medida mais adequada ao interesse público.

2.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 14.133/2021.

2.3.1. As disposições a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.3.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

2.3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e

técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.4. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

2.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Física e Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Pratinha /MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

2.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.7.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Pratinha/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.8. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.8.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.8.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.8.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pratinha /MG;

2.8.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Pratinha /MG, membro efetivo ou substituto da Comissão

Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.10. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.13. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

3.5. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluía a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os (As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24., deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10., acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 14.133/2021.

4.11. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

4.11.1. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

4.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item e global;

5.1.2. Preço do item e lote;

5.1.2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para implantação de Sistema de Monitoramento por Câmeras de Segurança (CFTV), incluindo mão de obra especializada para

instalação, destinados aos Departamentos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Pratinha/MG.

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de segurança patrimonial, proteção de servidores, usuários e estudantes, bem como garantir maior controle e monitoramento das instalações públicas vinculadas aos referidos departamentos. A implantação do sistema de videomonitoramento permitirá o acompanhamento em tempo real das áreas monitoradas, contribuindo para a prevenção de atos de vandalismo, furtos, invasões, depredações do patrimônio público e demais ocorrências que possam comprometer a integridade das pessoas e dos bens públicos.

Além do aspecto preventivo, o sistema proporcionará maior capacidade de identificação e apuração de eventuais ocorrências, auxiliando os órgãos competentes na adoção das medidas cabíveis e promovendo maior sensação de segurança aos usuários dos serviços públicos municipais.

A contratação conjunta dos materiais, equipamentos e serviços de instalação mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, uma vez que assegura a compatibilidade entre os componentes do sistema, a correta configuração dos equipamentos e a responsabilização integral da contratada pela entrega da solução em pleno funcionamento.

Quanto ao critério de julgamento por menor preço por lote, sua adoção revela-se tecnicamente recomendável e economicamente vantajosa, considerando que os itens que compõem o sistema de monitoramento possuem relação direta de compatibilidade e integração tecnológica. O agrupamento em lote único permite a aquisição de uma solução completa e padronizada, reduzindo riscos de incompatibilidade entre equipamentos de diferentes fabricantes, dificuldades na instalação e eventuais problemas de garantia e suporte técnico.

Adicionalmente, a contratação por lote favorece a eficiência administrativa, simplifica a gestão contratual, reduz custos operacionais decorrentes do acompanhamento de múltiplos contratos e assegura maior economicidade à Administração Pública, sem restringir a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de número suficiente de empresas aptas a fornecer integralmente os itens e serviços objeto da contratação.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da segurança das unidades municipais e para a proteção do patrimônio público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) inserir no site www.licitanet.com.br a planilha readequada de lances, não podendo haver desproporção nos novos valores.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1., deste Edital e a Lei nº 14133/2021.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

5.8. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.10. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Termo de Referência item 4.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2024).

6.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.5. em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.7. empresas brasileiras;

6.14.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14.10. as regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.14.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas após definido o resultado do julgamento.

6.14.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.14.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.14. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14.15. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.14.16. É permitido ao Pregoeiro prorrogar o prazo pré-estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições da participação no certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.14., deste Edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/ceis>, e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429 de 1982.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas.

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- f) quando houver vícios insanáveis.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.8.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADAS dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fim de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do CONTRATADA a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.10.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.10.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.10.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.11. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.13. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.16. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.16.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, CEP: 38.960-000, Pratinha /MG -MG.

8.17. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

9.1. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(as) do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

9.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.1.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.4 - OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível.

9.1.5. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública.

9.1.6. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação à todos os licitantes.

9.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02(duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.1.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já houver sido encerrada não caberá à exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1 - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação:

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- identificação do contratante;
- descrição do objeto executado;
- período de execução;
- declaração de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.licitanet.com.br.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. A comissão processante mencionada no item 11.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.19. DAS DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Pratinha /MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital, na forma do art.63,I da Lei nº 14.133/2021.
- b)** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;
- c)** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.
- d)** Declaração atestando que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital, na forma do art.63,IV da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

11.21. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.1.2., acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.22.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.22.2. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.24. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.25. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

11.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

11.27. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.28. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.28.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.14., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 117, verbis: Art. 117. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Pratinha /MG, em consonância com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma contratação simples. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição

do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

14.5. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

14.6. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

14.7. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14.8. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

14.9. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

15.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;
- c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 à 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, comprovando a prestação dos serviços.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

16.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

16.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) executados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.7. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Termo e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.8. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) descritos neste Termo, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha /MG o direito de **emissão da requisição de serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

16.9. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

16.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16.11. A **CONTRATADA** receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados.

16.12. O prazo para a início dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do **CONTRATANTE**.

17 - DO REAJUSTAMENTO:

17.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O):

18.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores:

18.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

18.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

18.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada durante a execução do(s) serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

18.5. Efetuar a execução do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

18.6. Efetuar a execução do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

18.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do CONTRATADA e sempre que for necessário.

18.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

18.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

18.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

18.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

18.15. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

18.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.17. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos;

18.18. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

18.19. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.20. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.21. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e demais decorrentes da relação empregatícia com os seus funcionários e outros advindos do presente termo.

18.22. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

18.23. Efetuar os serviços de acordo com as determinações da Área requisitante, no trajeto, horário e dia especificados.

18.24. Assumir toda responsabilidade pelos encargos oriundos do objeto deste Contrato.

18.25. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo inclusive, os respectivos equipamentos de proteção a seus funcionários.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA /MG (CONTRATANTE):

19.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

19.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

19.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

19.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) executado(s) que não forem realizados conforme especificado no Termo de Referência.

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

19.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

19.7. Rejeitar o(s) serviço(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** executar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

19.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

19.9. Supervisionar a(s) execução(ões) do serviço(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de serviço(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

19.10. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** caso constata problemas e/ou mau funcionamento no equipamento, garantindo o livre acesso dos técnicos indicados pela **CONTRATADA** ao mesmo, bem como aos documentos necessários para a prestação dos serviços;

19.12. Disponibilizar o acesso a uma linha telefônica, sempre que solicitado pelo técnico indicado pela **CONTRATADA**;

19.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

19.16. Cumprir com todas as disposições do Contrato e dessas Condições Gerais.

20 - DO PRAZO DO CONTRATO:

20.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

21 - DA PRORROGAÇÃO:

21.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

22.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 à 139 da Lei 14.133/21.

22.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

22.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.9. Dos casos omissos:

22.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstos na Lei orçamentaria do município:

02.40.12.361.0020.2.0030.44.90.52 0500.000.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação 0543.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	294	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Materiais Permanentes
02.40.12.361.0020.2.0030.33.90.30 0500.000.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação 0543.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	285	Manutenção do Ensino Fundamental	Material de Consumo
02.40.12.365.0024.2.0036.44.90.52 0500.000.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação 0543.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	375	Manutenção da Creche	Equipamentos e Material Permanente
02.40.12.365.0024.2.0036.33.90.30 0500.000.0001 Receitas de	365	Manutenção da Creche	Material de Consumo

Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação 0543.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
02.46.10.301.0035.2.0054.44.90.52 0601.000.0000 Transf SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	622	Manutenção Piso da Atenção Básica - PAB	Equipamentos e Material Permanente
02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.30 0601.000.0000 Transf SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	615	Manutenção Piso da Atenção Básica - PAB	Material de Consumo
02.47.08.244.0043.2.0047.44.90.52 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	808	Manutenção do Programa IGDSUAS	Equipamentos e Material Permanente
02.47.08.244.0043.2.0047.33.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	804	Manutenção do Programa IGDSUAS	Material de Consumo

24 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão

pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25 - DA ASSINATURA DIGITAL:

25.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

25.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.1.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.1.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

25.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

26.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br/ <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2026/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11,30 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 2120-0601, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

26.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha /MG e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br/, <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2025/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, a Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha -MG.

26.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha /MG -MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

26.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha /MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.24. O Município de Pratinha /MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

26.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ibiá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

Pratinha /MG, 26 de junho de 2026

Wellington Jose Carneiro
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais e equipamentos para implantação de Sistema de Monitoramento por Câmeras de Segurança (CFTV), incluindo mão de obra especializada para instalação, destinados aos Departamentos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Pratinha/MG.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por medidas que garantam maior segurança às instalações públicas, aos servidores, usuários dos serviços públicos e ao patrimônio pertencente ao Município. As unidades vinculadas às áreas de Assistência Social, Saúde e Educação recebem diariamente grande fluxo de pessoas, armazenam equipamentos, documentos e bens públicos de relevante valor, tornando-se necessária a adoção de mecanismos de monitoramento que permitam maior controle e vigilância dos ambientes.

A implantação do sistema de videomonitoramento visa prevenir ocorrências como furtos, invasões, vandalismo, depredação do patrimônio público, bem como contribuir para a segurança dos profissionais que atuam nos órgãos municipais e dos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pela Administração Pública. O monitoramento contínuo também possibilitará a identificação de situações de risco, auxiliando na tomada de decisões e na adoção de medidas corretivas e preventivas de forma mais eficiente.

Além disso, a disponibilização de imagens gravadas poderá servir como importante instrumento de apoio à apuração de ocorrências, fornecendo registros que auxiliem os órgãos competentes na identificação de fatos e responsáveis, quando necessário.

A finalidade da contratação é proporcionar uma solução tecnológica moderna, eficiente e integrada de monitoramento eletrônico, promovendo maior proteção dos bens públicos e das pessoas que frequentam os espaços municipais, elevando os níveis de segurança institucional e contribuindo para a melhoria da gestão e conservação do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, atendendo às demandas dos Departamentos de Assistência Social, Saúde e Educação, além de contribuir para a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população do Município de Pratinha/MG.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Pratinha realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

4.2.1 O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.40.12.361.0020.2.0030.44.90.52 0500.000.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação 0543.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	294	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Materiais Permanentes
02.40.12.361.0020.2.0030.33.90.30 0500.000.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação 0543.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	285	Manutenção do Ensino Fundamental	Material de Consumo
02.40.12.365.0024.2.0036.44.90.52 0500.000.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação 0543.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	375	Manutenção da Creche	Equipamentos e Material Permanente
02.40.12.365.0024.2.0036.33.90.30 0500.000.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação 0543.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	365	Manutenção da Creche	Material de Consumo
02.46.10.301.0035.2.0054.44.90.52 0601.000.0000 Transf SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	622	Manutenção Piso da Atenção Básica - PAB	Equipamentos e Material Permanente
02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.30	615	Manutenção Piso da Atenção Básica - PAB	Material de Consumo

0601.000.0000 Transf SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			
02.47.08.244.0043.2.0047.44.90.52 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	808	Manutenção do Programa IGDSUAS	Equipamentos e Material Permanente
02.47.08.244.0043.2.0047.33.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	804	Manutenção do Programa IGDSUAS	Material de Consumo

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Nº	CODIGO	MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	30341	UN	270	BUCHA 6MM	R\$0,1733	R\$ 46,7910
2	30339	MT	1.600,00	CABO COAXIAL PARA CFTV	R\$ 5,5366	R\$ 8.858,5600
3	1610	MT	130	CABO DE REDE CAT 5	R\$ 5,43,00	R\$ 705,9000
4	30342	MT	290	CABO PARALELO 1,5MM	R\$ 5,1700	R\$ 1.499,3000
5	30350	MT	900	CABO UTP 8 VIAS PARA CFTV	R\$ 2,0566	R\$ 1.850,9400
6	30340	UN	69	CAIXA ORGANIZADORA PARA CAMERA CFTV, APROVA D'AGUA	R\$ 17,4033	R\$ 1.200,8277
7	30338	UN	71	CAMERA DE SEGURANCA BULLET OU DOME 1080 P,LENTE 2.8MM, FULL HD, 2MP, INFRAVERMELHO,IR20 METROS	R\$ 291,0400	R\$ 20.663,8400
8	25063	UN	54	CONECTOR BNC	R\$ 4,2166	R\$ 227,6964
9	25064	UN	71	CONECTOR P4	R\$ 5,5733	R\$ 395,7043
10	30343	UN	88	CONECTOR POWER BALUM HD	R\$ 28,3500	R\$ 2.494,8000
11	26866	UN	14	CONECTOR RJ 45 -----	R\$ 5,9800	R\$ 83,7200

12	30348	UN	4	DVR 16 CANAIS, FULL HD 1080 PARA GRAVACAO E VISUALIZACAO	R\$ 3.776,300	R\$ 15.105,2000
13	26850	UN	3	DVR 8 CANAIS 1080 P GRAVACAO E VISUALIZACAO COM OPCA0 PARA USAR 10 CAMERAS IP NO MODO NVR COMPRESSAO 4265+5 IN 1	R\$ 1.974,5666	R\$ 5.923,6998
14	8279	UN	26	FITA ISOLANTE 20 M	R\$ 15,8166	R\$ 411,2316
15	13824	UN	7	FONTE 12V 5A	R\$ 227,9666	R\$ 1.595,7662
16	26849	UN	1	HD 1 TB 3,5 POLEGADAS 5400 RPM ESPECIFICO PARA CFTV	R\$ 923,3433	R\$ 923,3433
17	30349	UN	6	HD 2TB	R\$ 1.071,6766	R\$ 6.430,0596
18	15518	UN	7	NOBREAK 600 VA, BIVOLT	R\$ 1.005,3333	R\$ 7.037,3331
19	11982	UN	270	PARAFUSO 6MM	R\$ 0,5600	R\$ 151,2000
20	11430	UN	7	PLUG FEMEA	R\$ 14,9200	R\$ 104,4400
21	26854	UN	7	RACK METALICO HORIZONTAL 19 5U	R\$ 367,5433	R\$ 2.572,8031
22	30399	HO	88	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA	R\$ 326,6666	R\$ 28.746,6608
				TOTAL		R\$ 107.029,8169

O valor global estimado deste processo é de R\$ 107.029,8169 (cento e sete mil e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)

5.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação de Sistema de Monitoramento por Câmeras de Segurança (CFTV), incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para instalação, configuração, testes e colocação em funcionamento dos equipamentos, destinados aos Departamentos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Pratinha/MG.

5.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A execução compreenderá o fornecimento, transporte, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento básico dos usuários indicados pela Administração e entrega do sistema em pleno funcionamento.

5.5. A Contratada deverá possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto, inclusive das características físicas e estruturais dos locais onde serão instalados os equipamentos.

5.6. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, cabeamentos, conectores, suportes e demais insumos necessários para a perfeita execução do objeto deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.7. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e capacitada para execução dos serviços de instalação, configuração e testes do sistema de videomonitoramento.

5.8. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer restrição de fabricação, e atender às especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

5.9. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto licitado, bem como atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos no edital.

5.10. Poderá ser realizada vistoria técnica facultativa nos locais de instalação, mediante prévio agendamento junto à Administração Municipal.

5.11. Os serviços serão executados preferencialmente durante o horário normal de expediente da Administração Municipal, podendo, mediante autorização prévia, ocorrer em horários alternativos para evitar prejuízos às atividades das unidades atendidas.

5.12. Os profissionais da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços.

5.13. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a execução em prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.14. A Contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato impeditivo que comprometa o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas.

5.15. A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5.16. Eventuais serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos sem ônus adicional para a Administração.

5.17 – Requisitos Gerais da Contratada

A empresa deverá:

- a) Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes;
- b) Possuir capacidade técnica comprovada para fornecimento e instalação de sistemas de videomonitoramento;
- c) Dispor de equipe técnica qualificada;
- d) Fornecer equipamentos originais e com garantia do fabricante;
- e) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho.

5.18 – Requisitos Técnicos

O sistema deverá contemplar:

- a) Câmeras de monitoramento;
- b) Equipamentos de gravação e armazenamento de imagens;
- c) Fontes, cabeamentos, conectores, suportes e acessórios necessários;
- d) Configuração de rede e acesso remoto, quando previsto;
- e) Instalação completa e testes de funcionamento;
- f) Treinamento operacional básico aos servidores indicados pela Administração.

5.19 – Requisitos de Qualidade e Segurança

Todos os equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, estabilidade operacional, qualidade das imagens e confiabilidade do sistema.

5.20 – Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

5.21 – Requisitos Administrativos

A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, cabendo à Contratada prestar todas as informações solicitadas durante a vigência contratual.

5.22 – Local de Entrega e Instalação

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas unidades pertencentes aos Departamentos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Pratinha/MG, em locais previamente definidos pela Administração.

12.13 – Serão responsáveis pela fiscalização e gestão os seguintes servidores:

GESTOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Nome	Cargo
Thalita Mikaella Rosa Borges	Diretora do departamento de Saúde

FISCAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Nome	Tel/E-mail
Erica Adriana Ribeiro Lima	Saudealmoxarifado2025@gmail.com

GESTOR DO DEPARTAMENTO SOCIAL

Nome	Cargo
Luciene Maria de Moraes Machado	Diretora do departamento de Assistência Social

FISCAL DO DEPARTAMENTO SOCIAL

Nome	Tel/E-mail
Luana Gonçalves de Moraes	almoxarifadopratinha@gmail.com

GESTOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome	Cargo
Tânia Angélica Borges Martins	Diretora do departamento de Educação e Cultura

FISCAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome	Tel/E-mail
Vanessa Loren Alves	compraspratinha@hotmail.com

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no item 12., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. A comissão processante mencionada no item 13.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

13.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

13.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 à 139 da Lei 14.133/21.

14.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

14.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.9. Dos casos omissos:

14.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2022, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante.

15.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem os erviços e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

15.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

15.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

15.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

16 – SOLUÇÃO COMO UM TODO:

16.1 Solução Proposta

Diante da necessidade identificada, a solução mais adequada para atender às demandas da Administração consiste na aquisição de materiais e equipamentos para implantação de Sistema de Monitoramento por Câmeras de Segurança (CFTV), incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para instalação, configuração, testes e treinamento operacional básico, destinados aos Departamentos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Pratinha/MG.

Esta alternativa mostra-se a mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de ampliar os mecanismos de segurança patrimonial, monitoramento de ambientes públicos e proteção de servidores, usuários e bens públicos, bem como a inexistência de equipe técnica especializada e equipamentos necessários para execução direta do objeto pelo Município.

16.2 Escopo da Contratação

A contratação abrangerá o fornecimento de câmeras de monitoramento, gravadores digitais (DVR/NVR), discos de armazenamento, fontes de alimentação, cabeamentos, conectores, racks, suportes, acessórios e demais componentes necessários para a implantação completa do sistema de videomonitoramento.

Também compreenderá os serviços especializados de instalação, configuração, testes operacionais, integração dos equipamentos e treinamento básico dos servidores responsáveis pela operação do sistema.

A execução ocorrerá nos locais indicados pelos Departamentos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme planejamento e cronograma definidos pela Administração Municipal.

16.3 Justificativa do Gasto

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a segurança das unidades públicas municipais, promovendo o monitoramento contínuo dos ambientes, a proteção do patrimônio público e a prevenção de ocorrências como furtos, vandalismo, invasões e depredações.

Além disso, a implantação do sistema permitirá maior controle das instalações públicas, contribuindo para a segurança dos usuários dos serviços municipais, dos servidores públicos e dos bens patrimoniais, proporcionando registros de imagens que poderão auxiliar na identificação e apuração de eventuais ocorrências.

O investimento também contribuirá para a redução de prejuízos decorrentes de danos ao patrimônio público, aumentando a eficiência dos mecanismos de vigilância e controle.

16.4 Justificativa da Necessidade

Atualmente, as unidades vinculadas aos Departamentos de Assistência Social, Saúde e Educação possuem necessidade de ampliação dos mecanismos de segurança e monitoramento, sendo insuficientes ou inexistentes os sistemas atualmente disponíveis.

A ausência de sistema de videomonitoramento compromete a capacidade de prevenção, identificação e acompanhamento de ocorrências que possam colocar em risco a integridade física das pessoas, a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a implantação do sistema de CFTV constitui medida necessária para proporcionar maior segurança institucional, eficiência administrativa e proteção dos bens públicos municipais.

16.5 Requisitos da Contratação

16.5.1 Requisitos Gerais da Contratada

A empresa deverá:

- Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- Possuir equipe técnica qualificada para instalação e configuração de sistemas de videomonitoramento;
- Dispor de estrutura operacional adequada para execução dos serviços;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho.

16.5.2 Requisitos Técnicos

O objeto deverá contemplar:

- Fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso;
- Instalação completa do sistema de monitoramento;
- Configuração dos equipamentos e softwares necessários;
- Realização de testes de funcionamento;
- Integração entre os componentes do sistema;
- Entrega da solução em pleno funcionamento.

Todos os equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

16.5.3 Requisitos de Execução e Atendimento

A execução ocorrerá mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Administração.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para entrega, instalação e configuração dos equipamentos, garantindo a plena operacionalidade do sistema.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal.

16.5.4 Requisitos de Qualidade e Segurança

Os equipamentos fornecidos deverão possuir qualidade comprovada, atender às normas técnicas aplicáveis e garantir desempenho adequado para as finalidades pretendidas.

A empresa deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho durante a execução das instalações, fornecendo aos seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

16.5.5 Requisitos de Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

Eventuais defeitos ou falhas identificados durante o período de garantia deverão ser corrigidos sem qualquer ônus para a Administração.

16.5.6 Requisitos Administrativos

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

Os pagamentos estarão condicionados ao recebimento do objeto, à verificação da conformidade dos equipamentos instalados e à apresentação da documentação fiscal regular.

A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

16.6 Riscos Associados à Contratação

16.6.1 Requisitos Gerais

- Inexecução contratual por insuficiência operacional da empresa;
- Descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias;
- Falta de qualificação técnica da equipe responsável.

16.6.2 Requisitos Técnicos

- Fornecimento de equipamentos incompatíveis com as especificações técnicas;
- Instalação inadequada comprometendo o desempenho do sistema;
- Falhas de integração entre equipamentos.

16.6.3 Requisitos de Execução

- Atrasos na entrega dos equipamentos;
- Descumprimento dos prazos de instalação;
- Necessidade de adequações estruturais não previstas inicialmente.

16.6.4 Requisitos de Qualidade e Segurança

- Não observância das normas de segurança durante a instalação;
- Baixa qualidade das imagens captadas;
- Instabilidade operacional do sistema.

16.6.5 Requisitos de Garantia

- Descumprimento das obrigações de assistência técnica e garantia;
- Demora na correção de defeitos identificados após a instalação.

16.6.6 Requisitos Administrativos

- Irregularidade documental da contratada durante a execução contratual;

- Necessidade de acompanhamento contínuo pela fiscalização para assegurar o cumprimento integral do objeto.

16.7 Conclusão

Considerando a necessidade de reforço da segurança patrimonial das unidades públicas municipais, a proteção de servidores, usuários e bens públicos, bem como a inexistência de estrutura própria para implantação e configuração de sistema de videomonitoramento, conclui-se que a aquisição de materiais e equipamentos para implantação de Sistema de Monitoramento por Câmeras de Segurança (CFTV), com fornecimento de mão de obra especializada para instalação, constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o Município de Pratinha/MG, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e segurança administrativa.

Adicionalmente, considerando que o objeto possui especificações usuais de mercado, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às exigências da Administração, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, constitui a modalidade mais adequada para a contratação pretendida. Tal procedimento assegura maior competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes, ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – MATRIZ DE RISCOS

Aquisição de materiais e equipamentos para implantação de Sistema de Monitoramento por Câmeras de Segurança (CFTV), incluindo mão de obra especializada para instalação, destinados aos Departamentos de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Pratinha/MG.

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Planejamento	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas	Baixa	Alto	Médio	Elaboração detalhada do Termo de Referência com apoio técnico especializado	Revisão das especificações antes da publicação do edital	Setor Demandante
Planejamento	Subdimensionamento da quantidade de equipamentos necessários	Média	Alto	Alto	Levantamento prévio dos locais e necessidades de	Adequação quantitativa por dos meios e instrumentos legais cabíveis	Setor Demandante

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
					monitoramento		
Licitação	Ausência de propostas válidas ou fracasso do certame	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de mercado adequada e especificações compatíveis com o mercado	Republicação do procedimento com ajustes necessários	Setor de Licitações
Licitação	Restrição indevida à competitividade	Baixa	Alto	Médio	Elaboração do edital com observância dos princípios da isonomia e competitividade	Revisão do edital e saneamento de impugnações	Comissão de Contratação
Contratação	Empresa sem capacidade técnica para execução do objeto	Baixa	Alto	Médio	Exigência de atestados de capacidade e técnica compatíveis com o objeto	Aplicação das sanções contratuais e convocação do remanescente, quando cabível	Fiscal do Contrato
Execução	Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Médio	Definição de prazos adequados e acompanhamento da execução contratual	Aplicação de penalidades e notificação da contratada	Fiscal do Contrato
Execução	Fornecimento de equipamentos	Média	Alto	Alto	Conferência técnica dos	Rejeição do material e substituição pela	Fiscal do Contrato

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
	em desacordo com as especificações				equipamentos no recebimento	contratada	
Execução	Instalação inadequada dos equipamentos	Média	Alto	Alto	Fiscalização técnica durante a instalação	Correção imediata pela contratada sem ônus adicional	Fiscal do Contrato
Execução	Falhas na integração e funcionamento do sistema	Média	Alto	Alto	Realização de testes operacionais antes do recebimento definitivo	Exigência de ajustes e reconfiguração do sistema	Fiscal do Contrato e Contratada
Execução	Danos à infraestrutura predial durante a instalação	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento prévio dos pontos de instalação e acompanhamento dos serviços	Reparação dos danos pela contratada	Contratada
Execução	Acidentes de trabalho durante a instalação	Baixa	Alto	Médio	Exigência de utilização de EPIs e cumprimento das normas de segurança do trabalho	Atendimento imediato e adoção das medidas legais cabíveis	Contratada
Execução	Interrupção das atividades das unidades	Média	Médio	Médio	Planejamento das instalações em	Readequação do cronograma de execução	Fiscal do Contrato

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
	durante a instalação				horários adequados		
Recebimento	Não atendimento aos requisitos mínimos de desempenho do sistema	Baixa	Alto	Médio	Testes de funcionamento e validação técnica antes do recebimento definitivo	Recusa do recebimento até a correção das falhas	Fiscal do Contrato
Pós-Implantação	Defeitos nos equipamentos durante o período de garantia	Média	Médio	Médio	Exigência de garantia mínima contratual	Acionamento da garantia e substituição ou reparo dos equipamentos	Contratada
Pós-Implantação	Descumprimento das obrigações de assistência técnica	Baixa	Alto	Médio	Definição clara das condições de garantia e suporte técnico	Aplicação das penalidades previstas no contrato	Gestor do Contrato

Avaliação Geral dos Riscos

Após análise dos riscos identificados, conclui-se que os riscos inerentes à contratação são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente mitigados por meio de planejamento prévio, definição clara das especificações técnicas, fiscalização efetiva da execução contratual, exigência de qualificação técnica da contratada e aplicação dos mecanismos de controle previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se viável e adequada ao atendimento do interesse público, apresentando nível de risco aceitável para a Administração Municipal de Pratinha/MG.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

18.2 Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 Os(as) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias e horários de expediente na Administração.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br, podendo também ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 – Centro – CEP: 38.960-000 – Pratinha/MG, sem ônus, bem como por meio do telefone (34)2120 0601, permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados.

18.12 O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inveracidade das informações implicará imediata desclassificação ou inabilitação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

18.14 Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados.

18.15 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

18.16 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a realização de diligências para esclarecimento da instrução do processo, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

18.17 O não cumprimento de diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

18.18 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br.

18.19 É facultada ao(à) Pregoeiro(a), à Comissão ou à autoridade responsável a promoção de diligência ou solicitação de amostras dos serviços, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

18.20 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível aferir sua qualificação e compreender sua proposta.

18.21 A participação do(a) licitante nesta licitação implica conhecimento integral dos termos deste Edital e das normas legais aplicáveis.

18.22 A presente licitação não implica necessariamente em contratação, podendo o Município de Pratinha/MG revogá-la por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, mediante ato fundamentado.

18.23 Para atender ao interesse público, o Município poderá alterar quantitativos, sem alteração dos preços unitários ofertados, respeitados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.24 O Município poderá prorrogar, por conveniência, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação aplicável.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, **DECLARA** ao Município de Pratinha /MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha /MG -MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA /MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone/fax:

E-mail:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme Lei 14.133/2021), e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021;

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação;

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital;

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha /MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso v do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha /MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VIII
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA /MG – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.585.570/0001-56, com sede na Rua Pedro Paulo Santos, nº 45, CEP: 38.960.000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 049.437.156-051 e RG nº MG-6930133 PC/MG, residente e domiciliado na Praça do Rosário, Prédio 150, Apt. nº 301, CEP. 38.960.000, Centro, Pratinha-MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, parcelada e conforme necessidade, de acordo com o objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O) no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, (Decreto Municipal Nº 910/24 Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).e Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.**

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$_____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura/Medicação, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha /MG, comprovando a prestação dos serviços.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste contrato será fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais pertinentes (Nota Fiscal/Fatura), observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços de instalação do Sistema de Monitoramento por Câmeras de Segurança (CFTV) ocorrerá conforme demanda da Administração Municipal, nos locais indicados pelos Departamentos de Assistência Social, Saúde e Educação.

4.3. As requisições poderão ser emitidas de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

4.4. A execução do objeto somente estará caracterizada mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as solicitações emitidas durante a vigência contratual, ainda que a entrega ou instalação ocorra após o término da vigência, desde que a solicitação tenha sido formalizada dentro do prazo contratual.

4.6. A CONTRATADA receberá a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço por meio eletrônico ou físico e deverá emitir a respectiva Nota Fiscal referente ao objeto executado.

4.7. O prazo para início da entrega e instalação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, salvo prazo diverso previsto no Termo de Referência.

4.8. O recebimento do objeto ocorrerá mediante fiscalização designada pela Administração, observando-se:

a) Recebimento Provisório: após a entrega dos equipamentos e conclusão da instalação, para conferência das especificações, quantidades, qualidade, funcionamento e demais condições previstas no contrato;

b) Recebimento Definitivo: após realização de testes operacionais, verificação do pleno funcionamento do sistema e atendimento integral das especificações técnicas constantes do edital e da proposta vencedora.

4.9. O objeto da contratação enquadra-se como fornecimento de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelos departamentos requisitantes.

4.12. A Contratada deverá possuir pleno conhecimento das condições dos locais onde serão instalados os equipamentos, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços.

4.13. O fornecimento deverá contemplar todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabeamentos, conectores, suportes, ferramentas, softwares, mão de obra especializada e demais itens necessários para a completa implantação do sistema.

4.14. A Contratada deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados compatíveis com o objeto licitado, bem como atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital.

4.15. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

4.16. Os serviços de instalação, configuração e testes deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e pleno funcionamento do sistema de monitoramento.

4.17. As empresas licitantes poderão realizar vistoria técnica facultativa nos locais de instalação, mediante prévio agendamento junto à Administração Municipal.

4.18. Os serviços serão executados preferencialmente durante o horário de expediente da Administração Municipal, podendo ocorrer em horários alternativos mediante autorização prévia, sem custos adicionais para o Município.

4.19. Os técnicos da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente.

4.20. Após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, a Contratada deverá comparecer aos locais indicados para início da execução dentro do prazo estabelecido contratualmente.

4.21. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para execução do objeto.

4.22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

4.23. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades durante o período de garantia.

4.24 – Requisitos Gerais da Contratada

A empresa deverá estar regularmente constituída, possuir capacidade técnica comprovada para fornecimento e instalação de sistemas de videomonitoramento, dispor de equipe especializada, equipamentos adequados e cumprir integralmente a legislação aplicável.

4.25 – Requisitos Técnicos

O objeto deverá contemplar o fornecimento e instalação de câmeras, gravadores, dispositivos de armazenamento, fontes de alimentação, cabeamentos, conectores, suportes, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento integral do sistema de CFTV.

4.26 – Requisitos de Execução e Atendimento

A execução ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, devendo a Contratada observar os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.27 – Requisitos de Qualidade e Segurança

Os equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, garantindo qualidade das imagens, estabilidade operacional, segurança dos usuários e proteção dos dados armazenados.

4.28 – Requisitos de Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e os serviços de instalação garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.29 – Requisitos Administrativos

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ficando os pagamentos condicionados ao recebimento do objeto e à regularidade fiscal da contratada.

4.30 – Local de Entrega e Instalação

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas unidades dos Departamentos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Pratinha/MG, nos locais previamente indicados pela Administração. A Contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional suficiente para garantir a correta execução do objeto, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal do contrato definido no item 5.4., abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1., acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O Departamento requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

5.4.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1.1 O Fiscal do contrato relacionado no item 5.5.6 que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

5.6 -Os servidores abaixo relacionados atuaram como fiscal e gestor contratual:

GESTOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Nome	Cargo
Thalita Mikaella Rosa Borges	Diretora do departamento de Saúde

FISCAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Nome	Tel/E-mail
Erica Adriana Ribeiro Lima	Saudealmoxarifado2025@gmail.com

GESTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Cargo
Áureo Joubert Pereira	Diretor de Administração

GESTOR DO DEPARTAMENTO SOCIAL

Nome	Cargo
Luciene Maria de Moraes Machado	Diretora do departamento de Assistência Social

FISCAL DO DEPARTAMENTO SOCIAL

Nome	Tel/E-mail
Luana Gonçalves de Moraes	almoxarifadopratinha@gmail.com

GESTOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome	Cargo
Tânia Angélica Borges Martins	Diretora do departamento de Educação e Cultura

FISCAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome	Tel/E-mail
Vanessa Loren Alves	compraspratinha@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

6.1.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, componentes, cabeamentos, conectores e demais itens necessários à completa implantação do Sistema de Monitoramento por Câmeras de Segurança (CFTV), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

6.1.2. Executar os serviços de instalação, configuração, integração, testes operacionais e colocação em funcionamento do sistema, garantindo seu perfeito funcionamento.

6.1.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para execução do objeto contratado.

6.1.4. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica e em perfeitas condições de funcionamento.

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Pratinha/MG.

6.1.6. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal relacionados à execução do objeto.

6.1.8. Acatar as orientações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e promovendo as adequações eventualmente exigidas.

6.1.9. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

6.1.11. Utilizar equipamentos adequados e observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

6.1.12. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou inconformidades.

6.1.13. Garantir os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência e prestar assistência técnica durante o período de garantia.

6.1.14. Emitir e apresentar as respectivas Notas Fiscais referentes ao fornecimento e instalação dos equipamentos.

6.1.15. Cumprir os prazos de entrega e instalação previstos no contrato e na Ordem de Fornecimento.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute adequadamente o objeto contratado.

6.2.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.

6.2.3. Permitir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais de instalação dos equipamentos.

6.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

6.2.5. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

6.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos previstos no contrato, após a comprovação da regular execução do objeto.

6.2.8. Emitir as Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto.

6.2.9. Receber provisória e definitivamente os equipamentos e serviços, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 10 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. A comissão processante mencionada no item 10.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

11.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. Dos casos omissos:

11.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E MATRIZ DE RISCOS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2026/2027** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.40.12.361.0020.2.0030.44.90.52 0500.000.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação 0543.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	294	Manutenção do Ensino Fundamental	Outros Materiais Permanentes
02.40.12.361.0020.2.0030.33.90.30 0500.000.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação 0543.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	285	Manutenção do Ensino Fundamental	Material de Consumo
02.40.12.365.0024.2.0036.44.90.52 0500.000.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação 0543.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	375	Manutenção da Creche	Equipamentos e Material Permanente
02.40.12.365.0024.2.0036.33.90.30 0500.000.0001 Receitas de Impostos e de Transferências de	365	Manutenção da Creche	Material de Consumo

Impostos Vinculados à Educação 0543.000.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
02.46.10.301.0035.2.0054.44.90.52 0601.000.0000 Transf SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	622	Manutenção Piso da Atenção Básica - PAB	Equipamentos e Material Permanente
02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.30 0601.000.0000 Transf SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	615	Manutenção Piso da Atenção Básica - PAB	Material de Consumo
02.47.08.244.0043.2.0047.44.90.52 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	808	Manutenção do Programa IGDSUAS	Equipamentos e Material Permanente
02.47.08.244.0043.2.0047.33.90.30 0660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	804	Manutenção do Programa IGDSUAS	Material de Consumo

12.2 - MAPA DE RISCOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Aquisição de materiais e equipamentos para implantação de Sistema de Monitoramento por Câmeras de Segurança (CFTV), incluindo mão de obra especializada para instalação, destinados aos Departamentos de Assistência Social, Saúde e Educação do Município de Pratinha/MG.

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Planejamento	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas	Baixa	Alto	Médio	Elaboração detalhada do Termo de Referência com apoio técnico especializado	Revisão das especificações antes da publicação do edital	Setor Demandante
Planejamento	Subdimensionamento da quantidade de equipamentos necessários	Média	Alto	Alto	Levantamento prévio dos locais e necessidades de	Adequação quantitativa por meio dos instrumentos	Setor Demandante

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
					monitoramento	os legais cabíveis	
Licitação	Ausência de propostas válidas ou fracasso do certame	Baixa	Alto	Médio	Pesquisa de mercado adequada e especificações compatíveis com o mercado	Republicação do procedimento com ajustes necessários	Setor de Licitações
Licitação	Restrição indevida à competitividade	Baixa	Alto	Médio	Elaboração do edital com observância dos princípios da isonomia e competitividade	Revisão do edital e saneamento de impugnações	Comissão de Contratação
Contratação	Empresa sem capacidade técnica para execução do objeto	Baixa	Alto	Médio	Exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto	Aplicação das sanções contratuais e convocação do remanescente, quando cabível	Fiscal do Contrato
Execução	Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Médio	Definição de prazos adequados e acompanhamento da execução contratual	Aplicação de penalidades e notificação da contratada	Fiscal do Contrato
Execução	Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Alto	Conferência técnica dos equipamentos no recebimento	Rejeição do material e substituição pela contratada	Fiscal do Contrato

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
Execução	Instalação inadequada dos equipamentos	Média	Alto	Alto	Fiscalização técnica durante a instalação	Correção imediata pela contratada sem ônus adicional	Fiscal do Contrato
Execução	Falhas na integração e funcionamento do sistema	Média	Alto	Alto	Realização de testes operacionais antes do recebimento definitivo	Exigência de ajustes e reconfiguração do sistema	Fiscal do Contrato e Contratada
Execução	Danos à infraestrutura predial durante a instalação	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento prévio dos pontos de instalação e acompanhamento dos serviços	Reparação dos danos pela contratada	Contratada
Execução	Acidentes de trabalho durante a instalação	Baixa	Alto	Médio	Exigência de utilização de EPIs e cumprimento das normas de segurança do trabalho	Atendimento imediato e adoção das medidas legais cabíveis	Contratada
Execução	Interrupção das atividades das unidades durante a instalação	Média	Médio	Médio	Planejamento das instalações em horários adequados	Readequação do cronograma de execução	Fiscal do Contrato
Recebimento	Não atendimento aos requisitos mínimos de desempenho do sistema	Baixa	Alto	Médio	Testes de funcionamento e validação técnica antes do recebimento definitivo	Recusa do recebimento até correção das falhas	Fiscal do Contrato
Pós-Implantação	Defeitos nos equipamentos durante o período de garantia	Média	Médio	Médio	Exigência de garantia mínima contratual	Acionamento da garantia e substituição	Contratada

Fase	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
						o ou reparo dos equipamentos	
Pós-Implantação	Descumprimento das obrigações de assistência técnica	Baixa	Alto	Médio	Definição clara das condições de garantia e suporte técnico	Aplicação das penalidades previstas no contrato	Gestor do Contrato

Avaliação Geral dos Riscos

Após análise dos riscos identificados, conclui-se que os riscos inerentes à contratação são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente mitigados por meio de planejamento prévio, definição clara das especificações técnicas, fiscalização efetiva da execução contratual, exigência de qualificação técnica da contratada e aplicação dos mecanismos de controle previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se viável e adequada ao atendimento do interesse público, apresentando nível de risco aceitável para a Administração Municipal de Pratinha/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados pessoais aos quais tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento não autorizado ou qualquer forma de tratamento incompatível com a legislação vigente.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Caso a execução contratual envolva acesso, armazenamento, transmissão ou qualquer forma de tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá garantir que seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados observem rigorosamente os deveres de confidencialidade e proteção das informações.

15.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para a análise e adoção das medidas cabíveis.

15.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos, prejuízos ou sanções decorrentes do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais sob sua responsabilidade, inclusive aqueles causados por seus empregados ou terceiros por ela contratados.

15.7. Encerrada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória previstas na legislação aplicável.

15.8. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente.

15.9. Considerando o objeto contratual relativo à implantação de Sistema de Monitoramento por Câmeras de Segurança (CFTV), a CONTRATADA deverá assegurar que os equipamentos e sistemas utilizados observem requisitos de segurança da informação, controle de acesso e proteção das imagens captadas, prevenindo uso indevido, vazamentos ou acessos não autorizados.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Pratinha /MG , __de ____ de 2026.

Wellington Jose Carneiro
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____